TERMO DE CONTRATO Nº 128/2025
REF. PROC. Nº 001.0001423/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, **JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.081/0001-03.

O **Município de São Braz do Piauí – PI**, pessoa jurídica de direito público, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,** inscrita no CNPJ: Nº 30.044.520/0001-67, com sede na Av. Dep. Waldemar de Castro Macedo, Bairro Centro, S/N, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Secretário e ordenador de despesa, Sr.º Raimundo Mauricio da Costa Santos, portador do CPF sob nº xxx.964.463-xx, nomeado através da Portaria 006 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Rua Raimundo Miguel da Costa, s/n, Bairro São Pedro, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE,** a empresa **JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.081/0001-03, situada na R RUA MAJOR JERONIMO BELO, nº 468, Centro, na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI, CEP: 64.780-000, **E-mail:** celsoalan.vd@gmail.com, **Telefone:** (89) 98110-4454, neste ato representada pelo Sr. JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO, proprietário, brasileiro, maior, empresário, portador do RG/CPF nº 065.94x.xxx-xx, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº 001.0001423/2025,** Pregão Eletrônico **Nº 011/2025**, e Parecer do Procurador Municipal e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 042/2024 de 02 de dezembro de 2024, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

Licitação São Braz-PI
Pag:_____
Rubr:_____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo Nº 001.00014232025** discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a Proposta apresentada pela Contratada e seus anexos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. O contrato se origina de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças e acessórios automotivos, parcelado e sob demanda, para manutenção e reposição nos veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação do município de São Braz do Piauí, **correspondente ao Lote IV,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	1	ABRACADEIRA MOLA	UND	NAKATA	8	R$ 105,50	R$ 844,00
4	2	AMORTECEDOR DIANT	UND	NAKATA	8	R$ 465,90	R$ 3.727,20
4	3	AMORTECEDOR TRAS	UND	NAKATA	4	R$ 540,70	R$ 2.162,80
4	4	BICO INJ	UND	NAKATA	4	R$ 1.185,60	R$ 4.742,40
4	5	BOMBA ÁGUA	UND	NAKATA	2	R$ 930,10	R$ 1.860,20
4	6	BOMBA DE ÓLEO	UND	NAKATA	2	R$ 1.577,70	R$ 3.155,40
4	7	BRONZ DE BIELA	UND	NAKATA	4	R$ 1.935,80	R$ 7.743,20
4	8	BRONZ DE MANCAL	UND	NAKATA	4	R$ 1.713,10	R$ 6.852,40
4	9	BUCHA AMORTECEDOR	UND	NAKATA	4	R$ 70,30	R$ 281,20
4	10	BUCHA CENTRAL EST	UND	NAKATA	3	R$ 130,20	R$ 390,60
4	11	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	NAKATA	2	R$ 71,80	R$ 143,60
4	12	CANO INJETOR DIESEL	UND	NAKATA	2	R$ 407,20	R$ 814,40
4	13	CILINDRO DE RODA	UND	NAKATA	2	R$ 252,40	R$ 504,80
4	14	COROA E PINHAO	UND	NAKATA	2	R$ 7.037,50	R$ 14.075,00
4	15	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	NAKATA	2	R$ 130,50	R$ 261,00
4	16	CUICA DE FREIO	UND	NAKATA	2	R$ 478,40	R$ 956,80
4	17	ELEMENTO DE BICO	UND	NAKATA	4	R$ 480,90	R$ 1.923,60
4	18	FAROL	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 416,20	R$ 1.664,80

4	19	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	TECFIL	4	R$ 168,40	R$ 673,60
4	20	FILTRO DE AR INTERNO	UND	TECFIL	4	R$ 106,70	R$ 426,80
4	21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	4	R$ 154,30	R$ 617,20
4	22	FILTRO DE ÓLEO	UND	TECFIL	5	R$ 100,80	R$ 504,00
4	23	FILTRO RACO	UND	TECFIL	4	R$ 266,80	R$ 1.067,20
4	24	JUNTA	JG	NAKATA	2	R$ 3.957,20	R$ 7.914,40
4	25	KIT DE EMBREAGEM	UND	NAKATA	2	R$ 2.952,80	R$ 5.905,60
4	26	KIT ESTAB EXTER	UND	NAKATA	4	R$ 203,50	R$ 814,00
4	27	KIT MOTOR	UND	NAKATA	4	R$ 4.636,60	R$ 18.546,40
4	28	LAMPADAS 2 POL	UND	NAKATA	10	R$ 9,00	R$ 90,00
4	29	LANTERNA PISCA	UND	NAKATA	4	R$ 80,30	R$ 321,20
4	30	LANTERNA TRAS	UND	NAKATA	2	R$ 198,60	R$ 397,20
4	31	LONAS DIANTEIRA	UND	NAKATA	4	R$ 343,10	R$ 1.372,40
4	32	LONAS TRASEIRA	UND	NAKATA	4	R$ 354,90	R$ 1.419,60
4	33	MOLA SUSPESSAO	UND	NAKATA	2	R$ 578,60	R$ 1.157,20
4	34	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	NAKATA	2	R$ 1.667,70	R$ 3.335,40
4	35	RADIADOR	UND	NAKATA	2	R$ 4.309,70	R$ 8.619,40
4	36	RESERVATORIO D'ÁGUA	UND	NAKATA	2	R$ 502,00	R$ 1.004,00
4	37	RETENTOR DO VOLANTE	UND	NAKATA	2	R$ 599,60	R$ 1.199,20
4	38	RETROVISOR	UND	NAKATA	2	R$ 139,10	R$ 278,20
4	39	TAMBOR DE FREIO	UND	NAKATA	2	R$ 1.556,90	R$ 3.113,80
4	40	TENSOR CORREIA	UND	NAKATA	2	R$ 776,10	R$ 1.552,20
4	41	VALVULA FREIO	UND	NAKATA	2	R$ 531,70	R$ 1.063,40
4	42	VIDROS JANELA	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 664,80	R$ 2.659,20
4	43	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	NAKATA	4	R$ 672,20	R$ 2.688,80
4	44	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	NAKATA	4	R$ 701,70	R$ 2.806,80
4	45	BANDEJA DIANT	UND	NAKATA	4	R$ 766,80	R$ 3.067,20
4	46	BATENTES AMORTECEDOR	UND	NAKATA	8	R$ 158,60	R$ 1.268,80
4	47	BICO INJETOR	UND	NAKATA	2	R$ 3.192,40	R$ 6.384,80
4	48	BIELETAS SUSPENSÃO	UND	NAKATA	8	R$ 370,70	R$ 2.965,60
4	49	BOMBA D AGUA MOTOR	UND	NAKATA	2	R$ 555,90	R$ 1.111,80
4	50	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	NAKATA	2	R$ 2.902,80	R$ 5.805,60
4	51	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	NAKATA	2	R$ 7.898,70	R$ 15.797,40
4	52	COIFAS CAMBIO	UND	NAKATA	4	R$ 108,00	R$ 432,00
4	53	COIFAS RODAS	UND	NAKATA	4	R$ 123,50	R$ 494,00
4	54	COMANDO DE VALVULAS	UND	NAKATA	2	R$ 10.817,10	R$ 21.634,20

4	55	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	NAKATA	2	R$ 3.919,00	R$ 7.838,00
4	56	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UND	NAKATA	2	R$ 1.485,60	R$ 2.971,20
4	57	CORREIA ALTERNADOR	UND	NAKATA	4	R$ 139,20	R$ 556,80
4	58	COXIM AMORTECEDOR	UND	NAKATA	4	R$ 321,40	R$ 1.285,60
4	59	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	NAKATA	2	R$ 357,90	R$ 715,80
4	60	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	NAKATA	4	R$ 1.574,50	R$ 6.298,00
4	61	DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	NAKATA	2	R$ 5.873,70	R$ 11.747,40
4	62	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	NAKATA	4	R$ 1.330,00	R$ 5.320,00
4	63	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UND	NAKATA	2	R$ 1.861,40	R$ 3.722,80
4	64	FAROL DIANTEIRO	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 920,40	R$ 3.681,60
4	65	FILTRO CABINE	UND	TECFIL	4	R$ 76,60	R$ 306,40
4	66	FILTRO COMBUSTIVEL COM SENSOR	UND	TECFIL	4	R$ 246,60	R$ 986,40
4	67	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	4	R$ 143,90	R$ 575,60
4	68	JUNTA MOTOR	JG	NAKATA	4	R$ 1.282,00	R$ 5.128,00
4	69	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	NAKATA	4	R$ 240,80	R$ 963,20
4	70	RETENTORES MOTOR	JG	NAKATA	4	R$ 214,80	R$ 859,20
4	71	KIT CORREIA DENTADA COM	UND	NAKATA	2	R$ 647,10	R$ 1.294,20
4	72	KIT MOLAS DAS SAPATAS DE FREIO	UND	NAKATA	4	R$ 576,80	R$ 2.307,20
4	73	LANTERNAS TRASEIRAS	UND	NAKATA	4	R$ 327,50	R$ 1.310,00
4	74	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	UND	NAKATA	4	R$ 255,10	R$ 1.020,40
4	75	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	NAKATA	4	R$ 2.542,40	R$ 10.169,60
4	76	PISTAO COM ANEL	UND	NAKATA	6	R$ 1.889,40	R$ 11.336,40
4	77	PIVO SUSPENSÃO	UND	NAKATA	8	R$ 1.000,50	R$ 8.004,00
4	78	RODAS DE FERRO	UND	NAKATA	4	R$ 2.068,80	R$ 8.275,20
4	79	ROLAMENTOS TRASEIRO	UND	NAKATA	4	R$ 346,10	R$ 1.384,40
4	80	SAPATA FREIO TRASERIA	UND	NAKATA	4	R$ 860,80	R$ 3.443,20
4	81	SEMI EIXO DIANTERI COM TULIPA	UND	NAKATA	2	R$ 2.001,30	R$ 4.002,60
4	82	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	NAKATA	4	R$ 1.772,50	R$ 7.090,00
4	83	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	NAKATA	2	R$ 515,70	R$ 1.031,40

4	84	TERMINAL DIREÇÃO	UND	NAKATA	4	R$ 1.508,30	R$ 6.033,20
4	85	TURBINA DO MOTOR	UND	NAKATA	2	R$ 5.509,90	R$ 11.019,80
4	86	AMORT. DIANT.	UND	NAKATA	6	R$ 636,70	R$ 3.820,20
4	87	AMORT. TRAZ.	UND	NAKATA	6	R$ 437,60	R$ 2.625,60
4	88	BANDEJA SUSP. DIANT. C/ PIVO	UND	NAKATA	2	R$ 640,30	R$ 1.280,60
4	89	BOMBA OLEO	UND	NAKATA	2	R$ 1.539,30	R$ 3.078,60
4	90	BUCHA BALANCA	UND	NAKATA	4	R$ 82,00	R$ 328,00
4	91	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	NAKATA	4	R$ 139,80	R$ 559,20
4	92	BUCHA EIXO TRAZ.	UND	NAKATA	6	R$ 63,60	R$ 381,60
4	93	CABO FREIO MAO L/D	UND	NAKATA	2	R$ 242,50	R$ 485,00
4	94	CABO FREIO MAO L/E	UND	NAKATA	2	R$ 241,60	R$ 483,20
4	95	CABO VELOCIMENTRO	UND	NAKATA	2	R$ 189,60	R$ 379,20
4	96	CILINDRO MESTRE	UND	NAKATA	4	R$ 558,50	R$ 2.234,00
4	97	COMUTADOR INGUINIÇÃO	UND	NAKATA	2	R$ 218,20	R$ 436,40
4	98	CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	4	R$ 131,00	R$ 524,00
4	99	COXIM GRAND. MOTOR	UND	NAKATA	6	R$ 796,50	R$ 4.779,00
4	100	COXIM INF. CAIXA	UND	NAKATA	4	R$ 936,60	R$ 3.746,40
4	101	COXIM PEQ. CAIXA	UND	NAKATA	6	R$ 845,30	R$ 5.071,80
4	102	COXIM SUP. CAIXA	UND	NAKATA	4	R$ 878,70	R$ 3.514,80
4	103	CUBO RODA DIANT.	UND	NAKATA	4	R$ 1.659,10	R$ 6.636,40
4	104	CUBO RODA TRAZ	UND	NAKATA	4	R$ 3.267,10	R$ 13.068,40
4	105	DISCO FREIO VENT.	UND	NAKATA	4	R$ 1.265,10	R$ 5.060,40
4	106	FAROL COMPLETO	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 1.584,60	R$ 6.338,40
4	107	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	6	R$ 131,20	R$ 787,20
4	108	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	6	R$ 203,60	R$ 1.221,60
4	109	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	6	R$ 138,50	R$ 831,00
4	110	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	6	R$ 158,90	R$ 953,40
4	111	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	TECFIL	4	R$ 249,70	R$ 998,80
4	112	BRONZ. FIXA	JG	NAKATA	4	R$ 210,70	R$ 842,80
4	113	BRONZ. MOVEIS	JG	NAKATA	4	R$ 372,20	R$ 1.488,80
4	114	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	NAKATA	2	R$ 3.626,70	R$ 7.253,40
4	115	PASTILHA FREIO	JG	NAKATA	6	R$ 369,60	R$ 2.217,60
4	116	PISTAO C/ ANEIS	JG	NAKATA	4	R$ 1.269,70	R$ 5.078,80
4	117	SAPATA FREIO	JG	NAKATA	6	R$ 265,10	R$ 1.590,60
4	118	VALVULA ADM. CABEÇOTE	JG	NAKATA	4	R$ 217,50	R$ 870,00

4	119	VALVULA ESCAP. CABEÇOTE	JG	NAKATA	4	R$ 341,90	R$ 1.367,60
4	120	JUNTA HOM. COMP. C/ ABS	UND	NAKATA	6	R$ 647,90	R$ 3.887,40
4	121	KIT EMBREAGEM	UND	NAKATA	2	R$ 4.422,40	R$ 8.844,80
4	122	PIVO BRACO OSC. SUSP. DIANT	UND	NAKATA	4	R$ 245,70	R$ 982,80
4	123	ROL. RODA DIANT	UND	NAKATA	6	R$ 314,10	R$ 1.884,60
4	124	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	2	R$ 275,80	R$ 551,60
4	125	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	2	R$ 308,50	R$ 617,00
4	126	SETOR DIREÇAO C/DIR. HIDRAL.	UND	NAKATA	4	R$ 1.263,10	R$ 5.052,40
4	127	TENSOR ALT. COMPL. C/ POLIA	UND	NAKATA	2	R$ 1.288,70	R$ 2.577,40
4	128	TERMINAL DIREÇAO	UND	NAKATA	4	R$ 449,70	R$ 1.798,80
4	129	VIDRO PARA JANELAS COMPETO	UND	MAGNETI MARELLI	6	R$ 493,00	R$ 2.958,00
4	130	AMORT. DIANT	UND	NAKATA	6	R$ 585,40	R$ 3.512,40
4	131	AMORT. TRAZ.	UND	NAKATA	6	R$ 419,30	R$ 2.515,80
4	132	BANDEJA SUSP. DIANT. C/ PIVO	UND	NAKATA	2	R$ 579,30	R$ 1.158,60
4	133	BOMBA OLEO	UND	NAKATA	2	R$ 1.481,30	R$ 2.962,60
4	134	BUCHA BALANCA	UND	NAKATA	4	R$ 75,20	R$ 300,80
4	135	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	NAKATA	4	R$ 134,70	R$ 538,80
4	136	BUCHA EIXO TRAZ.	UND	NAKATA	6	R$ 59,90	R$ 359,40
4	137	CABO FREIO MAO L/D	UND	NAKATA	2	R$ 234,30	R$ 468,60
4	138	CABO FREIO MAO L/E	UND	NAKATA	2	R$ 233,40	R$ 466,80
4	139	CABO VELOCIMENTRO	UND	NAKATA	2	R$ 203,60	R$ 407,20
4	140	CILINDRO MESTRE	UND	NAKATA	4	R$ 537,80	R$ 2.151,20
4	141	COMUTADOR INGUINIÇÃO	UND	NAKATA	2	R$ 205,40	R$ 410,80
4	142	CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	4	R$ 119,00	R$ 476,00
4	143	COXIM GRAND. MOTOR	UND	NAKATA	6	R$ 758,50	R$ 4.551,00
4	144	COXIM INF. CAIXA	UND	NAKATA	4	R$ 879,70	R$ 3.518,80
4	145	COXIM PEQ. CAIXA	UND	NAKATA	6	R$ 800,20	R$ 4.801,20
4	146	COXIM SUP. CAIXA	UND	NAKATA	4	R$ 843,10	R$ 3.372,40
4	147	CUBO RODA DIANT.	UND	NAKATA	4	R$ 1.585,00	R$ 6.340,00
4	148	CUBO RODA TRAZ	UND	NAKATA	4	R$ 1.646,00	R$ 6.584,00
4	149	DISCO FREIO VENT.	UND	NAKATA	4	R$ 1.129,00	R$ 4.516,00
4	150	FAROL COMPLETO	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 1.417,10	R$ 5.668,40
4	151	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	6	R$ 124,70	R$ 748,20

4	152	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	6	R$ 193,10	R$ 1.158,60
4	153	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	6	R$ 131,60	R$ 789,60
4	154	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	6	R$ 152,90	R$ 917,40
4	155	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	TECFIL	4	R$ 235,30	R$ 941,20
4	156	BRONZ. FIXA	JG	NAKATA	4	R$ 220,80	R$ 883,20
4	157	BRONZ. MOVEIS	JG	NAKATA	4	R$ 355,80	R$ 1.423,20
4	158	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	NAKATA	2	R$ 3.425,90	R$ 6.851,80
4	159	PASTILHA FREIO	JG	NAKATA	6	R$ 317,20	R$ 1.903,20
4	160	PISTAO C/ ANEIS	JG	NAKATA	4	R$ 1.231,30	R$ 4.925,20
4	161	SAPATA FREIO	JG	NAKATA	6	R$ 254,00	R$ 1.524,00
4	162	VALVULA ADM. CABEÇOTE	JG	NAKATA	4	R$ 210,50	R$ 842,00
4	163	VALVULA ESCAP. CABEÇOTE	JG	NAKATA	4	R$ 330,20	R$ 1.320,80
4	164	JUNTA HOM. COMP. C/ ABS	UND	NAKATA	6	R$ 620,20	R$ 3.721,20
4	165	KIT EMBREAGEM	UND	NAKATA	2	R$ 4.260,70	R$ 8.521,40
4	166	PIVO BRACO OSC. SUSP. DIANT	UND	NAKATA	4	R$ 238,90	R$ 955,60
4	167	ROL. RODA DIANT	UND	NAKATA	6	R$ 280,50	R$ 1.683,00
4	168	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	2	R$ 257,80	R$ 515,60
4	169	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	2	R$ 289,00	R$ 578,00
4	170	SETOR DIREÇAO C/DIR. HIDRAL.	UND	NAKATA	4	R$ 1.199,50	R$ 4.798,00
4	171	TENSOR ALT. COMPL. C/ POLIA	UND	NAKATA	2	R$ 1.159,20	R$ 2.318,40
4	172	TERMINAL DIREÇAO	UND	NAKATA	4	R$ 385,90	R$ 1.543,60
4	173	VIDRO PARA JANELAS COMPETO	UND	MAGNETI MARELLI	6	R$ 474,50	R$ 2.847,00
4	174	AMORT. DIANT.	UND	NAKATA	6	R$ 622,60	R$ 3.735,60
4	175	AMORT. TRAZ.	UND	NAKATA	6	R$ 621,30	R$ 3.727,80
4	176	BANDEJA SUSP. DIANT. C/ PIVO	UND	NAKATA	2	R$ 683,00	R$ 1.366,00
4	177	BOMBA OLEO	UND	NAKATA	2	R$ 1.567,00	R$ 3.134,00
4	178	BUCHA BALANCA	UND	NAKATA	4	R$ 178,40	R$ 713,60
4	179	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	NAKATA	4	R$ 255,20	R$ 1.020,80
4	180	BUCHA EIXO TRAZ.	UND	NAKATA	6	R$ 178,90	R$ 1.073,40
4	181	CABO FREIO MAO L/D	UND	NAKATA	2	R$ 527,90	R$ 1.055,80
4	182	CABO FREIO MAO L/E	UND	NAKATA	2	R$ 527,80	R$ 1.055,60
4	183	CABO VELOCIMENTRO	UND	NAKATA	2	R$ 353,90	R$ 707,80
4	184	CILINDRO MESTRE	UND	NAKATA	4	R$ 515,50	R$ 2.062,00

4	185	COMUTADOR INGUINIÇÃO	UND	NAKATA	2	R$ 150,90	R$ 301,80
4	186	CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	4	R$ 164,10	R$ 656,40
4	187	COXIM GRAND. MOTOR	UND	NAKATA	6	R$ 951,80	R$ 5.710,80
4	188	COXIM INF. CAIXA	UND	NAKATA	4	R$ 1.075,10	R$ 4.300,40
4	189	COXIM PEQ. CAIXA	UND	NAKATA	6	R$ 966,60	R$ 5.799,60
4	190	COXIM SUP. CAIXA	UND	NAKATA	4	R$ 887,50	R$ 3.550,00
4	191	CUBO RODA DIANT.	UND	NAKATA	4	R$ 2.250,30	R$ 9.001,20
4	192	CUBO RODA TRAZ	UND	NAKATA	4	R$ 3.168,90	R$ 12.675,60
4	193	DISCO FREIO VENT.	UND	NAKATA	4	R$ 1.294,40	R$ 5.177,60
4	194	FAROL COMPLETO	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
4	195	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	6	R$ 135,40	R$ 812,40
4	196	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	6	R$ 215,40	R$ 1.292,40
4	197	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	6	R$ 198,30	R$ 1.189,80
4	198	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	6	R$ 146,60	R$ 879,60
4	199	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	TECFIL	4	R$ 258,60	R$ 1.034,40
4	200	BRONZ. FIXA	JG	NAKATA	4	R$ 280,50	R$ 1.122,00
4	201	BRONZ. MOVEIS	JG	NAKATA	4	R$ 286,30	R$ 1.145,20
4	202	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	NAKATA	2	R$ 3.326,90	R$ 6.653,80
4	203	PASTILHA FREIO	JG	NAKATA	6	R$ 362,00	R$ 2.172,00
4	204	PISTAO C/ ANEIS	JG	NAKATA	4	R$ 961,80	R$ 3.847,20
4	205	SAPATA FREIO	JG	NAKATA	6	R$ 321,20	R$ 1.927,20
4	206	VALVULA ADM. CABEÇOTE	JG	NAKATA	4	R$ 324,50	R$ 1.298,00
4	207	VALVULA ESCAP. CABEÇOTE	JG	NAKATA	4	R$ 288,20	R$ 1.152,80
4	208	JUNTA HOM. COMP. C/ ABS	UND	NAKATA	6	R$ 1.102,90	R$ 6.617,40
4	209	KIT EMBREAGEM	UND	NAKATA	2	R$ 4.146,90	R$ 8.293,80
4	210	PIVO BRACO OSC. SUSP. DIANT	UND	NAKATA	4	R$ 419,60	R$ 1.678,40
4	211	ROL. RODA DIANT	UND	NAKATA	6	R$ 312,40	R$ 1.874,40
4	212	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	2	R$ 183,70	R$ 367,40
4	213	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	2	R$ 194,00	R$ 388,00
4	214	SETOR DIREÇAO C/DIR. HIDRAL.	UND	NAKATA	4	R$ 1.325,90	R$ 5.303,60
4	215	TENSOR ALT. COMPL. C/ POLIA	UND	NAKATA	2	R$ 1.341,40	R$ 2.682,80
4	216	TERMINAL DIREÇAO	UND	NAKATA	4	R$ 309,20	R$ 1.236,80
4	217	VIDRO PARA JANELAS COMPETO	UND	MAGNETI MARELLI	6	R$ 506,70	R$ 3.040,20

4	218	AMORT. DIANT.	UND	NAKATA	6	R$ 677,80	R$ 4.066,80
4	219	AMORT. TRAZ.	UND	NAKATA	6	R$ 654,00	R$ 3.924,00
4	220	BANDEJA SUSP. DIANT. C/ PIVO	UND	NAKATA	2	R$ 740,90	R$ 1.481,80
4	221	BOMBA OLEO	UND	NAKATA	2	R$ 1.755,70	R$ 3.511,40
4	222	BUCHA BALANCA	UND	NAKATA	4	R$ 181,00	R$ 724,00
4	223	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	NAKATA	4	R$ 268,10	R$ 1.072,40
4	224	BUCHA EIXO TRAZ.	UND	NAKATA	6	R$ 171,70	R$ 1.030,20
4	225	CABO FREIO MAO L/D	UND	NAKATA	2	R$ 538,40	R$ 1.076,80
4	226	CABO FREIO MAO L/E	UND	NAKATA	2	R$ 538,30	R$ 1.076,60
4	227	CABO VELOCIMENTRO	UND	NAKATA	2	R$ 362,30	R$ 724,60
4	228	CILINDRO MESTRE	UND	NAKATA	4	R$ 557,20	R$ 2.228,80
4	229	COMUTADOR INGUINIÇÃO	UND	NAKATA	2	R$ 163,80	R$ 327,60
4	230	CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	4	R$ 177,60	R$ 710,40
4	231	COXIM GRAND. MOTOR	UND	NAKATA	6	R$ 1.055,50	R$ 6.333,00
4	232	COXIM INF. CAIXA	UND	NAKATA	4	R$ 1.095,60	R$ 4.382,40
4	233	COXIM PEQ. CAIXA	UND	NAKATA	6	R$ 1.060,00	R$ 6.360,00
4	234	COXIM SUP. CAIXA	UND	NAKATA	4	R$ 1.041,80	R$ 4.167,20
4	235	CUBO RODA DIANT.	UND	NAKATA	4	R$ 2.439,60	R$ 9.758,40
4	236	CUBO RODA TRAZ	UND	NAKATA	4	R$ 3.289,40	R$ 13.157,60
4	237	DISCO FREIO VENT.	UND	NAKATA	4	R$ 1.362,70	R$ 5.450,80
4	238	FAROL COMPLETO	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 1.262,90	R$ 5.051,60
4	239	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	6	R$ 136,10	R$ 816,60
4	240	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	TECFIL	6	R$ 218,20	R$ 1.309,20
4	241	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	6	R$ 200,90	R$ 1.205,40
4	242	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	6	R$ 134,10	R$ 804,60
4	243	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	TECFIL	4	R$ 227,70	R$ 910,80
4	244	BRONZ. FIXA	JG	NAKATA	4	R$ 289,60	R$ 1.158,40
4	245	BRONZ. MOVEIS	JG	NAKATA	4	R$ 262,80	R$ 1.051,20
4	246	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	NAKATA	2	R$ 3.325,60	R$ 6.651,20
4	247	PASTILHA FREIO	JG	NAKATA	6	R$ 353,70	R$ 2.122,20
4	248	PISTAO C/ ANEIS	JG	NAKATA	4	R$ 1.008,10	R$ 4.032,40
4	249	SAPATA FREIO	JG	NAKATA	6	R$ 297,80	R$ 1.786,80
4	250	VALVULA ADM. CABEÇOTE	JG	NAKATA	4	R$ 337,40	R$ 1.349,60
4	251	VALVULA ESCAP. CABEÇOTE	JG	NAKATA	4	R$ 307,80	R$ 1.231,20

4	252	JUNTA HOM. COMP. C/ ABS	UND	NAKATA	6	R$ 1.141,80	R$ 6.850,80
4	253	KIT EMBREAGEM	UND	NAKATA	2	R$ 4.543,20	R$ 9.086,40
4	254	PIVO BRACO OSC. SUSP. DIANT	UND	NAKATA	4	R$ 407,00	R$ 1.628,00
4	255	ROL. RODA DIANT	UND	NAKATA	6	R$ 337,80	R$ 2.026,80
4	256	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	2	R$ 178,90	R$ 357,80
4	257	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA	UND	NAKATA	2	R$ 191,20	R$ 382,40
4	258	SETOR DIREÇAO C/DIR. HIDRAL.	UND	NAKATA	4	R$ 1.449,00	R$ 5.796,00
4	259	TENSOR ALT. COMPL. C/ POLIA	UND	NAKATA	2	R$ 1.352,30	R$ 2.704,60
4	260	TERMINAL DIREÇAO	UND	NAKATA	4	R$ 334,40	R$ 1.337,60
4	261	VIDRO PARA JANELAS COMPETO	UND	MAGNETI MARELLI	6	R$ 526,30	R$ 3.157,80
4	262	ABRACADEIRA MOLA	UND	NAKATA	8	R$ 98,10	R$ 784,80
4	263	AMORTECEDOR DIANT	UND	NAKATA	8	R$ 458,40	R$ 3.667,20
4	264	AMORTECEDOR TRAS	UND	NAKATA	4	R$ 446,70	R$ 1.786,80
4	265	BICO INJ	UND	NAKATA	4	R$ 1.205,40	R$ 4.821,60
4	266	BOMBA ÁGUA	UND	NAKATA	2	R$ 779,10	R$ 1.558,20
4	267	BOMBA DE ÓLEO	UND	NAKATA	2	R$ 1.493,60	R$ 2.987,20
4	268	BRONZ DE BIELA	UND	NAKATA	4	R$ 1.036,30	R$ 4.145,20
4	269	BRONZ DE MANCAL	UND	NAKATA	4	R$ 1.408,70	R$ 5.634,80
4	270	BUCHA AMORTECEDOR	UND	NAKATA	4	R$ 55,40	R$ 221,60
4	271	BUCHA CENTRAL EST	UND	NAKATA	3	R$ 135,20	R$ 405,60
4	272	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	NAKATA	2	R$ 76,70	R$ 153,40
4	273	CANO INJETOR DIESEL	UND	NAKATA	2	R$ 479,00	R$ 958,00
4	274	CILINDRO DE RODA	UND	NAKATA	2	R$ 326,60	R$ 653,20
4	275	COROA E PINHAO	UND	NAKATA	2	R$ 8.458,10	R$ 16.916,20
4	276	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	NAKATA	2	R$ 115,70	R$ 231,40
4	277	CUICA DE FREIO	UND	NAKATA	2	R$ 478,40	R$ 956,80
4	278	ELEMENTO DE BICO	UND	NAKATA	4	R$ 1.297,60	R$ 5.190,40
4	279	FAROL	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 490,50	R$ 1.962,00
4	280	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	TECFIL	4	R$ 203,10	R$ 812,40
4	281	FILTRO DE AR INTERNO	UND	TECFIL	4	R$ 146,30	R$ 585,20
4	282	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	4	R$ 161,70	R$ 646,80
4	283	FILTRO DE ÓLEO	UND	TECFIL	5	R$ 123,00	R$ 615,00
4	284	FILTRO RACO	UND	TECFIL	4	R$ 266,80	R$ 1.067,20
4	285	JUNTA	JG	NAKATA	2	R$ 3.077,10	R$ 6.154,20

4	286	KIT DE EMBREAGEM	UND	NAKATA	2	R$ 3.546,80	R$ 7.093,60
4	287	KIT ESTAB EXTER	UND	NAKATA	4	R$ 129,20	R$ 516,80
4	288	KIT MOTOR	UND	NAKATA	4	R$ 4.683,60	R$ 18.734,40
4	289	LAMPADAS 2 POL	UND	MAGNETI MARELLI	10	R$ 9,00	R$ 90,00
4	290	LANTERNA PISCA	UND	MAGNETI MARELLI	4	R$ 82,80	R$ 331,20
4	291	LANTERNA TRAS	UND	MAGNETI MARELLI	2	R$ 240,70	R$ 481,40
4	292	LONAS DIANTEIRA	UND	NAKATA	4	R$ 343,10	R$ 1.372,40
4	293	LONAS TRASEIRA	UND	NAKATA	4	R$ 359,90	R$ 1.439,60
4	294	MOLA SUSPESSAO	UND	NAKATA	2	R$ 591,00	R$ 1.182,00
4	295	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	MAGNETI MARELLI	2	R$ 2.437,40	R$ 4.874,80
4	296	RADIADOR	UND	MAGNETI MARELLI	2	R$ 4.745,30	R$ 9.490,60
4	297	RESERVATORIO D'ÁGUA	UND	NAKATA	2	R$ 403,00	R$ 806,00
4	298	RETENTOR DO VOLANTE	UND	NAKATA	2	R$ 493,20	R$ 986,40
4	299	RETROVISOR	UND	NAKATA	2	R$ 245,50	R$ 491,00
4	300	TAMBOR DE FREIO	UND	NAKATA	2	R$ 1.804,40	R$ 3.608,80
4	301	TENSOR CORREIA	UND	NAKATA	2	R$ 637,50	R$ 1.275,00
4	302	VALVULA FREIO	UND	NAKATA	2	R$ 747,00	R$ 1.494,00
4	303	VIDROS JANELA	UND	MAGNETI MARELLI	10	R$ 917,30	R$ 9.173,00
LOTE IV – VALOR TOTAL (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).							**R$ 925.454,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da contratação será de **R$ 925.454,00 (Novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

3.3. O valor em questão não inclui eventuais despesas com deslocamento e diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

Licitação São Braz-PI
Pag:
Rubr:

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 266º-3

Conta Corrente: 47.709-5

CHAVE PIX: 22644081000103

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal.

4.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

Licitação São Braz-PI

Pag:_____

Rubr:_____

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

4.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Licitação São Braz-PI

Pag:_____

Rubr:_____

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

5.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

5.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

Licitação São Braz-PI
Pag:_____
Rubr:_____

5.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

5.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei Nº 14.133/2021.

5.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Braz do Piauí-PI, conforme classificação a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035 - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	553/576
	12.361.0049.2030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.3.90.30 – Material de Consumo	500/576
05.03 - FUNDEB	12.361.0049.2040 - Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB - Outras Despesas30%	3.3.90.30 – Material de Consumo	540/542

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Licitação São Braz-PI
Pag:_____
Rubr:_____

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Município, conforme Acórdão TCU Nº 2.758/2021 – Plenário.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Licitação São Braz-PI
Pag:_____
Rubr:_____

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

i) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

j) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

k) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

l) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

Licitação São Braz-PI
Pag:_____
Rubr:_____

n) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

o) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

p) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Licitação São Braz-PI
Pag:_____
Rubr:_____

10.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Licitação São Braz-PI
Pag:
Rubr:

10.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação

direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.

10.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 30 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c)criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

Licitação São Braz-PI

Pag:_____

Rubr:_____

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c)de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11.2.Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3.Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.14.As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Licitação São Braz-PI

Pag:_____

Rubr:_____

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses, sendo de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026,** podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações

Licitação São Braz-PI

Pag:_____

Rubr:_____

Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU Nº 2458/2021 – Plenário.

13.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitido a Subcontratação dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

Licitação São Braz-PI
Pag:
Rubr:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei Nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role basedaccesscontrol)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

Licitação São Braz-PI
Pag:_____
Rubr:_____

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência

e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

15.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

15.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.9. Em atendimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer

forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. São de responsabilidade das partes as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

16.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

16.2.1. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

16.2.2. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Licitação São Braz-PI
Pag:_____
Rubr:_____

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Braz do Piauí-PI, 20 de maio de 2025.

Raimundo Mauricio da Costa Santos

RAIMUNDO MAURICIO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Educação/São Braz do Piauí - PI

Pela contratante

J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA:22644081000103

Assinado de forma digital por J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA:22644081000103

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO

Representante/Proprietário

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Delfina de Brito Santos

CPF: 053.229.463-73

2. Felipe Ferreira Alves

CPF: 078.042.783-19

Licitação São Braz-PI

Pag:_____

Rubr:_____